



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.740, DE 22 DE JUNHO DE 1983 =

"Autoriza a concessão de auxílio-moradia a Juiz de Direito, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a conceder AUXÍLIO-MORADIA ao Meritíssimo Doutor Juiz de Direito titular desta Comarca, que comprovadamente resida no Município em imóvel locado, até o valor de 6 (seis) salários referência até que o Estado assuma o encargo previsto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor do auxílio de que trata este artigo não poderá ultrapassar o preço do aluguel contratado e será pago diretamente ao Magistrado.

 ARTIGO 2º Para o cumprimento desta Lei, o Magistrado deverá requerer o auxílio-moradia instruindo o pedido com xerocópia autenticada do respectivo contrato de locação do imóvel e mensalmente juntar o recibo ou xerocópia autenticada, do pagamento do aluguel.

ARTIGO 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária 3132.23.03070212.04 - Outros Serviços e Encargos, suplementada, se necessário.





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de junho de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 29/05/1983.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo